

LEI N° 2.291, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE		
02.08.08.243.0006.1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
02.08.08.243.0006.1002-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$40.000,00
Total		R\$40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE		
02.08.02.08.243.0006.2.043	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
02.08.02.08.243.0006.2.043-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$40.000,00
Total		R\$40.000,00

(nova redação dada pela Lei n° 2.294, de 03/10/2012)

Art. 2º Para atender aos créditos descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$40.000,00
Total		R\$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de agosto de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.291, de 28/08/2012 foi publicada na data de 28/08/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete